



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPGI
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – CPI**

PROGRAMA DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL – BATI

Edital n.º 09/2020-PROPGI/UEMASUL

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – PROPGI/UEMASUL, por intermédio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação – CPI/UEMASUL, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução n.º 50/2018 – CONSUN/UEMASUL, que criou o Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional – BATI e a Resolução n.º 87/2019 – CONSUN/UEMASUL, que dispõe sobre os valores das bolsas dos programas institucionais da UEMASUL, torna público o presente edital para seleção de propostas para o Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional – BATI/UEMASUL, para o período de **01 a 16 de outubro de 2020**. As inscrições serão realizadas na forma e condições contidas neste edital.

I DOS OBJETIVOS

- 1.1** Contribuir para a realização das atividades de pesquisa de caráter científico, tecnológico ou de inovação, através da concessão de bolsas, com a finalidade de provimento de profissionais especializados, exclusivamente de apoio, para o desempenho de tarefas relacionadas a projetos aprovados e financiados por agências oficiais de fomento e executados na UEMASUL.
- 1.2** Atrair e viabilizar a permanência na UEMASUL de profissionais com experiência e com um bom nível de conhecimento na sua área de atuação.
- 1.3** Apoiar a criação e a consolidação dos grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 1.4** Ampliar a produção científica qualificada e incentivar a criação de cursos de pós-graduação *stricto sensu* na UEMASUL.

II DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E DAS NORMAS GERAIS

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **01 a 16 de outubro de 2020**, e ficam condicionadas ao envio da documentação, respeitando-se os seguintes termos:

2.1.1 O proponente deve **fazer um único envio**, contendo os arquivos da documentação descrita no item III. Todos os arquivos devem estar **em formato pdf** e ser enviado no





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

seguinte endereço eletrônico: bati@uemasul.edu.br . As assinaturas devem ser inseridas no formato digital em todos os documentos nos quais a mesma é solicitada.

2.1.2 Ao submeter a proposta, incluir, obrigatoriamente, no cabeçalho do e-mail o seguinte assunto: **Seleção BATI 2020-2021– Edital nº. 09/2020-PROPGI/UEMASUL.**

2.2 O proponente deve preencher uma ficha de inscrição para cada modalidade pretendido, quando da submissão de mais de uma proposta.

2.3 O proponente deverá assinalar, na ficha de inscrição, à qual modalidade o Plano de Trabalho Individual se refere: BATI I ou BATI II.

2.4 O proponente será a pessoa responsável pela submissão das propostas a este edital. A indicação do bolsista dar-se-á, após a divulgação do resultado final da seleção e será feita também pelo proponente.

III DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo Proponente (Apêndice I).

3.2 Carta justificando a necessidade do bolsista para o desenvolvimento do projeto, fortalecimento do laboratório e/ou consolidação de grupos de pesquisa, entre outros (Apêndice II).

3.3 Projeto de pesquisa do proponente (deve ser o mesmo projeto aprovado por órgão/por agência de fomento).

3.4 Termo de outorga do projeto aprovado por órgão/por agência de fomento ou documento equivalente emitido por órgão/por agência.

3.5 Plano de trabalho (Apêndice III), que deve ser apresentado em arquivo de, no máximo, 10 páginas, sem incluir a capa.

3.6 Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq do proponente devidamente preenchida e identificada com o nome do proponente (Apêndice IV).

Parágrafo único. Os Apêndices necessários para a inscrição encontram-se na página do BATI, no portal da UEMASUL: <https://www.uemasul.edu.br/portal/pesquisa/bati/>

IV DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Quanto ao proponente/orientador

4.1.1 O orientador do Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional da UEMASUL deve preencher os seguintes requisitos:



- a) ser docente do quadro efetivo da UEMASUL, em exercício, ter regime de trabalho de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) ou 40 horas com título de doutor(a), com produção científica e/ou tecnológica qualificada, preferencialmente, os cadastrados em Grupo de Pesquisa do CNPq;
- b) ser coordenador de projeto de pesquisa vigente, aprovado e financiado por órgão/por agência oficial de fomento, com termo de outorga ou documento equivalente que comprove sua contratação; e
- c) não estar inadimplente com a PROPGI ou agências de fomento.

4.1.2 O proponente/orientador do BATI deve ainda:

- a) verificar junto aos órgãos de Regulamentação, a necessidade ou não de Autorização e/ou Licença para execução do Projeto de Pesquisa;
- b) garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação - PROPGI/UEMASUL nas atividades de acompanhamento, avaliação e entrega de quaisquer produtos, relatórios ou fichas de avaliação que tenham sido solicitadas em edital ou pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, aos bolsistas do Programa BATI;
- c) selecionar e indicar, para bolsista, profissional ou acadêmico com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho Individual do bolsista;
- d) acompanhar e avaliar o desempenho do(s) bolsista(s) nas atividades propostas no plano individual de trabalho;
- e) responsabilizar-se pelo cumprimento das normas que norteiam o Programa BATI;
- f) informar à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL a ocorrência de eventuais irregularidades;
- g) incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, caso este tenha participado efetivamente na condução e obtenção dos resultados; e
- h) informar à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação – PROPGI/UEMASUL o cancelamento da bolsa e/ou a substituição do bolsista, quando necessário.

4.1.3 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu bolsista, do Programa BATI.

4.1.4 Em caso de eventual impedimento do orientador a bolsa será cancelada, não havendo substituição de orientador.

4.2 Quanto ao candidato à bolsa

4.2.1 O bolsista do Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional da UEMASUL deve preencher os seguintes requisitos:

- a) possuir pós-graduação, no mínimo mestrado, para a BATI I;





b) possuir graduação, para a BATI II.

4.2.2 O candidato à bolsa BATI deve, ainda:

- a) possuir conhecimento compatível para exercer atividades técnicas nas atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica, definidas no plano individual de trabalho;
- b) não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa e não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício, ou funcional;
- c) dedicar 20 (vinte) horas semanais à execução do Plano de Trabalho Individual constante na proposta aprovada; e
- d) não estar inadimplente com a PROPGI/UEMASUL.

4.2.3 O participante do BATI, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, deve fazer referência à condição de bolsista UEMASUL.

V DO PROJETO DE PESQUISA DO PROPONENTE E DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

5.1 O Projeto de pesquisa do proponente deverá ser **o mesmo projeto aprovado por órgão/por agência de fomento**.

5.1.1 O projeto de pesquisa deverá estar acompanhado de um Plano de Trabalho Individual a ser desenvolvido pelo bolsista.

5.1.2 O Projeto de Pesquisa deverá ter Autorização e/ou Licença dos Órgãos de Regulamentação, salvo quando não houver necessidade.

5.2 O proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho para cada bolsa solicitada, e este deve:

- a) ser compatível com a modalidade de bolsa, solicitada; e
- b) demonstrar claramente acesso do bolsista a métodos e procedimentos científicos.

5.2.1 Planos de trabalho submetidos a este edital devem prezar pela originalidade, não devem ter similaridade integral, sobretudo dos objetivos a serem cumpridos, inclusive com outros planos de trabalho em andamento na UEMASUL, o que resulta em desclassificação.

5.2.2 O Plano de Trabalho Individual não poderá ficar na dependência de recursos financeiros da UEMASUL para sua execução.

5.2.3 O Plano de Trabalho Individual não poderá ser substituído ou modificado durante a vigência do projeto, salvo sob justificativa do orientador, no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar do início da vigência. Caso haja solicitação de substituição ou modificação, será avaliada pelo Comitê Institucional de Pesquisa da UEMASUL.

5.2.4 O Plano de Trabalho Individual deve ter Autorização e/ou Licença dos Órgãos de Regulamentação, salvo quando não houver necessidade.





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão

VI DA AVALIAÇÃO DE BOLSISTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA

6.1 Os bolsistas indicados para participação no Programa BATI ficam condicionados ao cumprimento dos pontos discriminados abaixo, cujos prazos serão apresentados em Cronograma Anual a ser enviado pelo Coordenadoria de Pesquisa e Inovação:

6.1.1 Processo de avaliação final: atrelado à entrega de resumo e de relatório técnico de atividades ou do manuscrito de um artigo científico ou capítulo de livro, desde que referente ao plano de trabalho vigente da bolsa, em, no máximo, 30 (trinta) dias após o final do período de vigência da bolsa, acompanhado do parecer do pesquisador proponente responsável pela proposta.

6.1.2 Participar e apresentar os resultados do plano de trabalho na Semana Acadêmica de Pesquisa, Inovação e Extensão da UEMASUL para análise do desempenho do bolsista.

VII DAS MODALIDADES DAS BOLSAS

7.1 No Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional – BATI há 03 (três) modalidades de bolsa, BATI I, BATI II e BATI III, sendo contemplado neste edital apenas duas modalidades:

7.1.1 BATI I: Bolsas de Apoio Técnico Institucional **para Mestre** – destinada a profissionais com título de mestre, obtido em Programas de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, para exercer atividades técnicas que exijam conhecimento compatível com esse nível de formação no desenvolvimento do projeto.

7.1.2 BATI II: Bolsas de Apoio Técnico Institucional **para Graduado** – destinada a profissionais que concluíram o curso de nível superior, para exercer atividades técnicas que exijam conhecimento compatível com esse nível de formação no desenvolvimento do projeto.

VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ORIENTADOR, DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO, DA QUANTIDADE E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

8.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do orçamento da UEMASUL.

8.2 Os recursos destinados a uma modalidade de bolsa poderão ser remanejados a outra modalidade, havendo disponibilidade e desde que a demanda qualificada em uma dada modalidade já tenha sido atendida.

8.3 Atendida a demanda qualificada e havendo recursos disponíveis, esses retornarão para





o orçamento da UEMASUL.

8.4 Cada professor proponente poderá pleitear o máximo de 01 (uma) bolsa por modalidade.

8.5 As bolsas serão concedidas somente para as propostas e os planos de trabalho aprovados pelo Comitê de Pesquisa da UEMASUL.

8.6 Será disponibilizada a quantidade de 10 (dez) bolsas, distribuídas por modalidade, conforme o seguinte quadro:

Modalidade	Quantidade	Valor	Público-alvo
BATI I	02 (duas)	R\$ 1.500,00	Mestre
BATI II	08 (oito)	R\$ 1.072,00	Graduado(a)

8.7 A vigência das bolsas é de 12 (doze) meses: de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021. O valor referente às bolsas será depositado mensalmente na conta do(a) bolsista.

IX CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES

Etapas do processo seletivo	Datas/Períodos
Lançamento do edital	01 de outubro
Inscrição das propostas	01 a 16 de outubro
Pré-análise	17 e 19 de outubro
Publicação da lista preliminar de propostas com inscrição aprovada	20 de outubro
Recurso contra o resultado preliminar da análise das inscrições	21 e 22 de outubro
Publicação da lista final de propostas com inscrição aprovada	23 de outubro
Análise das propostas, pelos Comitês Institucional de Pesquisa	24 a 29 de outubro
Divulgação do resultado preliminar das propostas submetidas	30 de outubro
Recurso contra o resultado preliminar das propostas submetidas	31 de outubro a 03 de novembro
Resultado final das propostas submetidas	04 de novembro
Recurso contra o resultado final das propostas submetidas	05 e 06 de novembro
Homologação e publicação do resultado final	07 de novembro
Indicação dos bolsistas	09 e 13 de novembro

X DAS ETAPAS DE ANÁLISE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 O julgamento dos pedidos de Bolsa de Apoio Técnico Institucional, em atendimento a este edital, será realizado de acordo com as seguintes etapas:

10.1.1 Etapa I – Enquadramento e pré-seleção - Esta etapa, a ser realizada pela



Coordenação de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL, e consiste na análise da carta de justificativa da necessidade do bolsista (Apêndice II), e na verificação do enquadramento das propostas apresentadas quanto às exigências do edital. As propostas não enquadradas não serão analisadas nas etapas posteriores.

10.1.2 Etapa II - Análise do mérito técnico-científico - O julgamento das propostas/dos Planos de Trabalho Individual será realizado por avaliadores do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UEMASUL. Para as propostas, será atribuída nota de zero a dez e serão considerados, principalmente 3 (três) aspectos, conforme o quadro a seguir:

Critérios	Peso
Relevância e exequibilidade da proposta, em relação ao projeto financiado por órgão/por agência de fomento, em andamento	3
Coerência do Plano de Trabalho Individual com o Projeto do orientador	3
Importância do Plano de Trabalho Individual em níveis institucional, regional e/ou nacional	4

10.2 A classificação das propostas dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, a partir do somatório da média alcançada no Plano de Trabalho Individual do bolsista com a nota ponderada (0-10) do Currículo Lattes do pesquisador proponente.

XI DO RESULTADO FINAL E DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

11.1 A homologação do resultado final será divulgada até dia 07 de novembro de 2020. O período para entrega da documentação de indicação do bolsista será de 09 a 13 de novembro de 2020, respeitando-se os seguintes termos:

11.1.1 Documentação digital: que deve ser enviada pelo proponente **em arquivo único, em formato pdf**, e em um único e-mail, para o seguinte endereço eletrônico bati@uemasul.edu.br. Assinatura no formato digital deve ser inserida em todos os documentos nos quais a mesma é solicitada.

11.1.2 Incluir, obrigatoriamente, no cabeçalho do e-mail de envio dos documentos de indicação do bolsista: **Indicação BATI 2020-2021 – Edital N°. 09/2020-PROPGI/UEMASUL.**

XII DOS PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado de cada etapa, conforme o Item IX.



**Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão**

12.2 Os pedidos de reconsideração devem ser enviados à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL pelo e-mail: bati@uemasul.edu.br.

12.3 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação terá um prazo de até 02 dias úteis para se manifestar sobre a solicitação.

12.4 Em caso de manifestação positiva sobre o pedido de reconsideração do pesquisador proponente, este terá um prazo de dois dias úteis para entregar a documentação do bolsista.

XIII DAS SANÇÕES

13.1 O proponente, ao se inscrever neste edital, assume:

13.1.1 Que compreende e aceita todos os termos contidos neste edital, assim como entende e assume que toda a documentação apresentada e informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados, comprovadamente, inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

13.1.2 Que entende que qualquer informação prestada em seu Currículo Lattes/CNPq, que não seja localizada nas buscas efetuadas na base de dados de periódicos, assim como títulos de periódicos não localizados na base de dados do *Qualis* Periódicos, não será computada na respectiva ficha de pontuação.

13.1.2 Que informações adicionais podem ser solicitadas, via PROPGI, através do e-mail: bati@uemasul.edu.br, a fim de esclarecer dúvidas quanto aos itens comprobatórios do Currículo Lattes/CNPq, do proponente.

13.2 O descumprimento deste edital em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo proponente ou pelo bolsista, acarretará inadimplência, cuja avaliação se dará pela PROPGI, em conjunto com o Comitê de Pesquisa da UEMASUL.

XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Inscrições que não atendam às disposições deste edital serão desconsideradas.

14.2 O descumprimento deste edital em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo bolsista, seja pelo professor proponente, acarreta em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

14.3 As atividades dos bolsistas terão início em novembro de 2020 e se encerrarão em outubro de 2021.

14.3 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMASUL.

14.4 O bolsista do Programa BATI considerado inadimplente deverá devolver, à UEMASUL, o valor da(s) bolsa(s) recebida(s) referente ao período em que foi verificado o



**Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão**

não cumprimento deste edital e/ou da Resolução n.º 50/2018 – CONSUN/UEMASUL, no prazo de 30 (trinta) dias após notificação pela CPI/PROPGI/UEMASUL.

14.5 Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação da PROPGI/UEMASUL, respeitando o prazo de vigência da concessão, assim como as disposições da Resolução N.º 50/2018 – CONSUN/UEMASUL.

14.6 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas;

14.7 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Imperatriz – MA, 30 de setembro de 2020

Profa. Dra. Maria da Guia Taveiro Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI

Visto:

Profa. Dra. Elizabeth Nunes Fernandes

Reitora